Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 433/98

Autoriza Abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espirito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

<u>LEI</u>

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil Reais) para atender as despesas com a implantação de micro barragens no Município, conforme especificação na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio nº 330/98, celebrado com o MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE em 02 de julho de 1998, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A implementação do autorizado na presente Lei fica condicionada ao recebimento dos recursos financeiros consignados na CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio de que trata o "caput" deste artigo pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - O crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, para efeitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

06020 – Secretaria Municipal de Agricultura

04. Agricultura

.17 Preservação de Recursos Naturais Renováveis

.105 Conservação do Solo

Ações Governamentais de Preservação de Recursos Naturais, tais como: Correção do Solo, Construção de Açudes, Controle de Erosão, Cobertura Vegetal de Encostas, Áreas Degradadas e Orla de Estradas Vicinais; e Proteção de Mananciais.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito ora autorizado advirão de anulações de dotações do Orçamento do corrente exercício, em conformidade com inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que serão indicados no ato da abertura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 433/98		2
	Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (prinmil novecentos e noventa e oito (1998).	neiro) dia
	Evilázio Sartório Altoé Prefeito Municipal	
Prefeitura, na data supra.	Registrado e publicado na Secretaria do Gabine	ete desta
	Olívio Geraldo Altoé Secretário do Gabinete	